



## **PROJETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.**

**Ementa:** Proíbe a realização de manobras perigosas com motocicletas, motonetas e ciclomotores, popularmente conhecidas como "grau" ou "empinada" e prática de "tirar de giro" que consiste em acionar a embreagem da motocicleta de forma a produzir barulho excessivo, em vias e logradouros públicos no âmbito do Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**GEORGE RICARDO CALDAS PIMENTEL**, vereador do município de Santa Quitéria do Maranhão, no pleno exercício de suas atribuições legais, apresenta esta Colenda Câmara municipal o seguinte Projeto de Lei para apreciação e espera aprovação:

**Art. 1º** Fica expressamente proibida, nas vias, logradouros, praças e espaços públicos do Município de Santa Quitéria do Maranhão, a prática de manobras perigosas com motocicletas, motonetas e ciclomotores, caracterizadas pelo equilíbrio em apenas uma das rodas ("grau" ou "empinada") e prática de "tirar de giro" que consiste em acionar a embreagem da motocicleta de forma a produzir barulho excessivo, bem como outras exibições de perícia que coloquem em risco a segurança de pedestres e demais condutores (Emenda Aditiva nº 01/2026).

**I-** Fica proibido a comercialização e a utilização de equipamento "cano" kadron em motocicletas, motonetas e ciclomotores no Município de Santa Quitéria do Maranhão (Emenda Aditiva nº 01/2026).

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se "grau" ou "empinada" o ato de conduzir o veículo levantando a roda dianteira ou traseira, trafegando com apenas uma roda no chão.

**Art. 3º** - Para os fins desta Lei, considera-se "tirar de giro", o ato em acionar a embreagem da motocicleta de forma a produzir barulho excessivo (Emenda Aditiva nº 01/2026).

**Art. 4º** O descumprimento do disposto no Art. 1º sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e no Código Penal:

**I** – Multa pecuniária no valor de R\$ 190,49 (cento e noventa e quarenta e nove centavos) 1 (uma) UFR - MA (Unidade Fiscal de Referência do



Estado do Maranhão)

**II** - Apreensão do veículo, que só será liberado mediante o pagamento das multas, taxas de guincho e depósito.

§ 1º A reincidência na infração dobra o valor da multa.

§ 2º O proprietário do veículo responde solidariamente pela infração, caso não seja o condutor no momento da prática.

**Art. 5º** A fiscalização da proibição prevista nesta Lei será realizada pelos órgãos municipais de trânsito, a guarda municipal em cooperação com as Polícias Civil e Militar.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo proibido de criar espaços públicos/privados para realização do “grau”, sem que haja um projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador George Ricardo Caldas Pimentel, Santa Quitéria/MA, 19 de março de 2026.

**GEORGE RICARDO CALDAS PIMENTEL**

**VEREADOR**



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente proposição visa garantir a segurança, a paz e o sossego público nas ruas do nosso município. A prática conhecida como "grau" ou "empinada" tem se tornado comum em vias públicas, colocando em risco não apenas a vida dos motociclistas, mas, principalmente, a de pedestres, ciclistas e motoristas que trafegam regularmente.

O Artigo 244, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), já classifica a conduta como infração gravíssima. No entanto, uma legislação municipal específica fortalece a fiscalização local, permitindo que a prefeitura e a guarda municipal ajam com maior rigor e eficiência, apreendendo os veículos que promovem desordem e perigo nas ruas.

Fica o Poder Executivo proibido de criar espaços públicos/privados para realização do "grau", sem que haja um projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.